



CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 019/69

Nº 136

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Projeto de Lei nº 019/69	
Dispõe sobre anulação e Suplementação de Dotações no vingente Orçamento e dá outras providências.	
Apresentado em 3/12/69	
Aprovado em 29 /12/69	





3

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Conceição do Castelo, ES. 03 de dezembro de 1969
Of. PMCC.nº 79/69
Do Prefeito Municipal de Conc. do Castelo
Ao Senhor JOÃO VICENTE BARBOZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Conc. do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO
Registrado sub n. 136
Protocolado em 03/12/1969
Respondido em 3/12/1969
Ofício n.º P.M.C.C. nº 60/69
Antenor Honório Pizzol
SECRETÁRIO

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exciª o incluso Projeto de Lei nº 019/69, que visa obter autorização Legislativa para Anulações e Suplementações de dotações no Vigente Orçamento desta Prefeitura Municipal.

Considerando a urgência que esta administração tem sobre o assunto solicito a V. Exciª convocar em caráter extraordinária a colenda Câmara de Vereadores para exame da matéria, realizando seguidamente tantas quantas forem necessárias as sessões.

Na oportunidade apresento a V. Exciª os meus protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevendo-me.

atenciosamente,

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 019/69

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Sessão de 29 de 11/1969

Aguiar José L. Liaucy *ap. loc.*

DISPÕE SOBRE ANULAÇÕES E SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES NO VIGENTE ORÇAMENTO E DE / OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que, a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no vigente Orçamento da despesa da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, as dotações abaixo relacionadas; na importância de NCr\$ 17.350,00 (dezesete mil e trezentos e cinquenta cruzeiros - novos).

VERBAS	IMPORTÂNCIAS
a) CÂMARA MUNICIPAL	
00-3.1.2.1. Material de Expediente.....	NCr\$ 150,00
00-3.1.3.6. Conservação de Próprios.....	NCr\$ 200,00
00-4.1.4.2. Mobiliário em Geral.....	NCr\$ 700,00
00-4.1.4.3. Máquinas e Equipamentos de Escritório.....	NCr\$ 300,00
Soma.....	NCr\$ 1.350,00
b) GABINETE DO PREFEITO	
02-3.1.1.1. Um Procurador.....	NCr\$ 1.000,00
02-3.1.2.1. Material de Expediente.....	NCr\$ 300,00
02-3.1.3.6. Conservação de Próprios.....	NCr\$ 300,00
02-3.1.3.9. Outros Serviços Contratuais.....	NCr\$ 200,00
Soma.....	NCr\$ 1.800,00
c) SECRETARIA	
02-3.1.1.1. Secretário.....	NCr\$ 800,00
02-3.1.2.1. Material de Expediente.....	NCr\$ 250,00
02-3.1.4.3. Eventuais.....	NCr\$ 200,00
Soma.....	NCr\$ 1.250,00
d) FISCALIZAÇÃO	
12-3.1.1.1. Vencimentos.....	NCr\$ 3.000,00
12-3.1.2.1. Material de Expediente.....	NCr\$ 500,00
Soma.....	NCr\$ 3.500,00
e) CONTABILIDADE	
16-3.1.3.6. Conservação de Próprios em Geral.....	NCr\$ 400,00
16-4.1.4.2. Mobiliário em Geral.....	NCr\$ 900,00
Soma.....	NCr\$ 1.300,00
f) EDUCAÇÃO E CULTURA	
61-3.1.1.1. Vencimento de Professores Municipais.....	NCr\$ 1.000,00
61-3.1.4.3. Desfiles Escolar.....	NCr\$ 300,00
Soma.....	NCr\$ 1.300,00
g) SAÚDE	
72-3.1.2.6. Drogas e Medicamentos.....	NCr\$ 500,00
Soma.....	NCr\$ 500,00
h) SERVIÇOS URBANOS	
90-3.1.1.1. Vencimentos.....	NCr\$ 1.000,00
90-3.1.1.1. Salário Diaristas.....	NCr\$ 2.000,00
Soma.....	NCr\$ 3.000,00
i) PARQUES E JARDINS	
95-3.1.3.8. Conservação de Logradouros Públicos.....	NCr\$ 250,00
95-4.1.1.0. Construção e Calçamentos.....	NCr\$ 2.500,00
Soma.....	NCr\$ 2.750,00
j) SETOR DE MERCADOS E FEIRAS	
96-3.1.1.1. Salário Diarista.....	NCr\$ 600,00
Soma.....	NCr\$ 600,00
TOTAL DAS DOTAÇÕES ANULADAS.....	NCr\$ 17.350,00

Continua...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Continuação

Artº 2º- Com os recursos provenientes das anulações do artigo 1º e os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de que possa dispor o Executivo Municipal; Fica/aberto o Crédito Adicionado na importância de NCr\$ 29.450,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos) assim distribuídos:

a) CÂMARA MUNICIPAL

00-3.1.3.0. Serviços Contratuais.....	NCr\$	50,00
00-3.1.2.3. Material de Limpeza e Conservação.....	NCr\$	400,00
00-3.1.4.3. Eventuais.....	NCr\$	800,00
Soma.....	NCr\$	1.250,00

b) GABINETE DO PREFEITO

02-3.1.2.7. Combustível e Lubrificantes.....	NCr\$	1.300,00
02-3.1.2.8. Peças e Acessórios.....	NCr\$	4.000,00
02-3.1.3.3. Publicações Oficiais.....	NCr\$	1.800,00
02-3.1.4.3. Eventuais.....	NCr\$	1.200,00
Soma.....	NCr\$	8.300,00

c) CONTABILIDADE

16-3.1.2.1. Material de Expediente.....	NCr\$	200,00
Soma.....	NCr\$	200,00

d) VIAÇÃO-TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

42-3.1.2.7. Combustível e Lubrificantes.....	NCr\$	4.000,00
42-4.1.1.2 Construção de Estradas.....	NCr\$	6.000,00
42-4.1.1.2 Construção de Pontes.....	NCr\$	5.000,00
Soma.....	NCr\$	15.000,00

e) SERVIÇOS URBANOS

90-3.1.3.7. Fretes e Carretos.....	NCr\$	1.200,00
Soma.....	NCr\$	1.200,00

f) SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS

91-4.1.2.1. Máquinas, Materiais e Aparelhos.....	NCr\$	1.000,00
Soma.....	NCr\$	1.000,00

g) SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

93-3.1.1.1. Salário Diaristas.....	NCr\$	2.500,00
Soma.....	NCr\$	2.500,00

TOTAL DAS DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS.....NCr\$ 29.450,00

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de dezembro de 1.969.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em 3 discussões por

Unanimidade

Sala das Sessões, 29/12/1969

José Vicente Balza
PRESIDENTE

Antenor Honorio Pizzol
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

MENSAGEM nº 018/69

Do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo.
Ao DD. Presidente da Câmara Municipal.

SENHOR PRESIDENTE:

Apraz-me encaminhar à consideração desta Casa de Leis o Projeto-de-Lei em anexo que cuida de anulações e suplementações das dotações vigentes no Orçamento da Prefeitura Municipal.

Como é de conhecimento dos Senhores Edis as dotações calculadas não foi suficiente para os trabalhos a serem feitos, além do mais não é mesmo possível prever aquilo que venha a ser feito, pois previmos determinadas dotações para um determinado trabalho e somos obrigados a gastar mais daquilo que foi previsto, agora por exemplo, as chuvas deixaram muita das estradas e pontes em péssimo estado de conservação, sendo nós os responsáveis pela administração temos que pelo menos melhorar um pouco as vias de transportes.

Sensível a estes problemas e muitos outros que não foram citados, este Executivo achou por bem encaminhar a consideração dos ilustres Edis desta Casa de Leis a proposição em apreço.

Tratando-se de matéria indispensável à nossa administração, para solucionar em parte os problemas em favor da nossa administração, estou certo de que Vossas Senhorias havorão por bem emprestar mais uma vez o valioso e indispensável apoio a esta iniciativa / em prol dos habitantes desta Município.

Na oportunidade renovo-lhes os meus protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevendo-me.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 29/12/1969

José Vicente Bahia
PRESIDENTE

atenciosamente

Antenor Honório Pizzol

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal

~~Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO
Sala das Sessões
A SANÇÃO
61/12/1969
Câmara Municipal de Conceição do Castelo
PRESIDENTE~~

~~Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO
Sala das Sessões
A SANÇÃO
61/12/1969
Câmara Municipal de Conceição do Castelo
PRESIDENTE~~



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R



A Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, examinando o Projeto de Lei nº 019/69 é de parecer / que o mesmo deve ser aprovado como Redegido.

Sala das Sessões em 19 de dezembro de 1.969

Angelo Belizário
ANGELO BELIZÁRIO

Braz Mazoco
BRAZ MAZOCO

Lizjalma Mota
LIJALMA MOTA



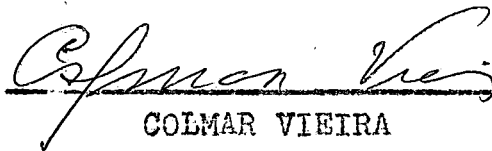
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



A comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conceição de Castelo, no Estado do Espírito Santo, examinando/ o Projeto de Lei Nº 019/69 é de parecer que o mesmo deve ser apro* vado

Sala das Sessões em 19 de dezembro de 1.969


COLMAR VIEIRA

NELCY DE VARGAS E SILVA


ADEMAR DE VARGAS E SILVA